

INTERESSADO: Sun Yong Lee
 ASSUNTO: Equivalência de estudos
 RELATOR: Consª Therezinha Fram
 PARECER Nº 747/75, CPG, Aprovado em 13/fevereiro/75.
 Com. ao Pleno
 em 12/03/75.
 (Proc. CEE nº 0257/75)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Sun Yong Lee, filho Jae Won Lee e de Ki Sun Kim, nascido em Seul - Coréia a 23 de agosto de 1959, domiciliado e residente à Rua Conselheiro Furtado nº 1099, apto. nº 021, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - Curso primário com 6 (seis) séries na Chukye em Seul-Coréia
- 2 - Fez, em continuação, o curso ginásial com 2 (duas) séries estudando as seguintes disciplinas: Língua Coreana, Ciências Sociais, Matemática, Ciência Naturais, Comércio, Treinamento Físico, Música, Belas Artes, Língua Inglesa

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Sun Yong Lee na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, no corrente ano letivo.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 13 de fevereiro da 1975

a) Consª. Therezinha Fram
 Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975.

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente